



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
**DO CARIRI**  
A UNIÃO FAZ A FORÇA

## **DECRETO Nº 016, de 25 de junho de 2018**

Revoga o **Decreto 0307001/2015** e regulamenta as alíquotas de contribuições previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santana do Cariri.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 719, de 21 de outubro de 2013, que autorizou a modificação do plano de custeio por ato do poder executivo,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - A alíquota de contribuição previdenciária patronal, disposta no Art. 12, inciso III, da Lei nº 719, de 21 de outubro de 2013 será de 14,64% (quatorze vírgula sessenta e quatro por cento).

**Art. 2º** - A alíquota determinada no Art. 1º será acrescida uma alíquota suplementar, segundo Estudo Atuarial, de 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento) acrescida de 5% (cinco por cento) a cada 4 (quatro) anos, sendo válida a partir do início do respectivo exercício financeiro, findando tal plano de amortização do déficit atuarial ao final do exercício de 2047.

**Parágrafo Único.** O plano de amortização pode ser revisto anualmente em conformidade com o disposto na reavaliação atuarial, de modo que a majoração das alíquotas fica condicionada a comprovação da sua necessidade em avaliação atuarial, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 403/2008 e alterações posteriores.

**Art. 3º** - As alíquotas dispostas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, entram em vigor em 01 de julho de 2018.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará,  
25 de junho de 2018.//////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES  
**Prefeito Municipal**